



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.687, DE 02 DE JULHO DE 2.001.

**“DISPÕE SOBRE CONTEÚDO DE PLACAS ALUSIVAS A INAUGURAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todas as inaugurações de obras públicas que merecem placas alusivas, será obrigatória a inserção também dos nomes dos Vereadores da respectiva legislatura.

Art. 2º - As despesas com a inserção prevista no artigo 1º, especificamente no que diz respeito aos nomes dos Vereadores, serão pagas pela Câmara Municipal, em dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de julho de 2.001.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**

Prefeito Municipal

